



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.869 - DE 03 DE SETEMBRO DE 1990

EMENTA: Aprova o projeto de Residência Médica em Dermatologia.


O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 03.09.90, e da Colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 074/90), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, na sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Residência Médica em Dermatologia, para o ano de 1990, de responsabilidade do Departamento de Patologia Tropical do Centro de Ciências da Saúde, tendo por objetivo, dentre outros, atender às necessidades dos médicos formados na Região Norte, que necessitam cursar pós-graduação e encontram dificuldades para obtenção de vagas no Sul do país, em virtude do grande número de candidatos para uma pequena oferta de vagas; tudo de conformidade com o constante no anexo que faz parte integrante e inseparável desta Resolução, e com os autos do Processo nº 5.767/90-UFGA.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em
06 de novembro de 1990.


Prof. Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.869/90 - CONSEP -02-

01. Título: Residência Médica em Dermatologia.
02. Centro: Ciências da Saúde.
03. Departamento: Patologia Tropical.
04. Período de realização: O programa tem a duração de (três) 3 anos, com início em 1990.
05. Objetivos:

Geral: - Atender às necessidades dos médicos formados na Região Norte, que necessitam cursar pós-graduação e encontram dificuldades para obtenção de vagas no Sul do país em virtude do grande número de candidatos para uma pequena oferta de vagas;
- preparar profissionais de saúde na área de dermatologia, onde há carência de especialistas para atender a Região Amazônica.

Específicos: - Aprimorar o raciocínio clínico fundamentado no reconhecimento e identificação das alterações cutâneas; promover o treinamento médico para o atendimento simplificado nas áreas de poucos recursos da Região Amazônica, orientando-os nos programas gerais de saúde em Dermatologia; aprimorar habilidades técnicas e capacidade de decisão na resolução de problemas dermatológicos, baseando-se em seus aspectos técnicos, éticos e científicos; treinar em programas de controle de prevenção das doenças dermatológicas, ressaltando a importância das ações da medicina preventiva em Dermatologia; estimular a integração do médico em projetos multiprofissionais de prestação de serviços de saúde.
06. Corpo docente:
 - Iacy de Nazareth Pina Nazaré - Livre Docente (Coordenad.);
 - Ubirajara Salgado - Especialista;
 - Mario Miranda - Especialista;
 - Claudio Neves - Especialista;
 - Tarciso Carvalho - Especialista;
 - Alzira Rodrigues - Especialista;
 - Manoel Dias de Almeida - Especialista.
07. Informações adicionais:
 - Número de vagas = 02 (duas)
 - Início = em 1990
 - Término = em 1992
 - Carga horária = 2.880 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.869/90 - CONSEP -03-

08. Infra-estrutura física:

O programa utilizará os recursos dos laboratórios de micologia, de dermatologia e da sala de cirurgia, todos devidamente equipados, de modo que podem atender às necessidades do programa.

09. Financiamento:

O programa de Residência Médica em Dermatologia não acarretará ônus adicionais para UFPA, além do pagamento dos salários dos professores envolvidos no programa.

lu